

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.310

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1960

DECRETO N. 3.038 — DE 27 DE ABRIL DE 1960

Transfere para a Reserva Remunerada o Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, Iltamar Soares de Azevedo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0350/60/Of. SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, o Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado, Iltamar Soares de Azevedo, de acordo com a letra b) do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de vinte e três mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 23.350,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 28.200,00) anuais, acrescidos de mais quatro mil seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 4.670,00) mensais, ou sejam cinquenta e seis mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 56.040,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, por tempo de serviço, perfazendo um total de vinte e oito mil e vinte e sete cruzeiros (Cr\$ 28.020,00) mensais, ou sejam trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 336.240,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA n. 63 — DE 27 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e atendendo a que a Escola do Serviço Público põs à disposição deste Estado uma bolsa de estudo destinada a um funcionário estável, como do constante do ofício n. 12 C. A. do senhor Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P),

RESOLVE:

Designar o funcionário Pedro Batista de Lima, ocupante efetivo do cargo de Contabilista, padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, para fazer o aludido curso no Rio de Janeiro, percebendo, nessa situação, toda a vantagem de seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rubem Lira Pereira de Oliveira, do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Repartição Criminal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Heliomar Gonçalves de Mattos, ocupante efetivo do cargo de "Comissário", padrão O, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer, em substituição o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Castanhal, durante o impedimento do titular Calixtrato Alves de Mattos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcial Corrêa Alvarenga, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Prainha, 20. Termo da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 14 de agosto de 1959, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de

1954, Eider Soares Pereira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor, em Brasília Legal, distrito judiciário da Comarca de Itaituba, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 113, da Lei n. 1.844, de 30/12/1959 (Código Judiciário do Estado), Maria do Carmo Coimbra de Oliveira, para exercer vitaliciamente, o cargo de 2.º Depositário Público do Estado, criado pela Lei acima referida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Adelino Antonio da Cruz para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Santana, município de Bujarú, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel João Pinto Marques para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Santana, município de Bujarú, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Eides Soares Pereira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Brasília Legal, distrito judiciário da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Aristeu Buarque de Gusmão do cargo de 1.º Suplente de Pretor em Salinópolis, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edite Farias de Araújo, do cargo de "Contabilista", padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcimar Barbosa dos Santos, do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 - TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: - Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna -	Cr\$ 20,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado, a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, reesalvados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais não se inscreverão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 17 de março de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alexandrina de Sena Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda de Siqueira Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inês Sousa de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Corrêa Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zenaide Vale da Trindade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Barbosa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cardoso Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ada de Almeida Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão "H", do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Brígida Ipiranga, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmarina Gonçalves Nery, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Naide Bakel Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1.810, de 23/11/1959.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Estelita Costala Viana, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Floripes Conde Duarte, no cargo de Servente, padrão "E", do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Célia Calvis Moreira, no cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Hélia de Melo Araújo, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mafalda Miglio Nascimento, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de fevereiro a 6 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Tolosa de Almeida, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Ilha São Miguel, Município de São Caetano de Odivelas, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herminogenia Araújo Bechara, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Capanema, 90 dias de licença repouso, a contar de 10. de março

a 29 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adina Breia da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ilha Macaiani, Município de Juru-ti, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de fevereiro a 11 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Pimentel Sena, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Baião, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25/7/44 a 25/7/54.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juraci Claire de Miranda, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Luiza Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onofre Maués Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Lobato Dias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Rodrigues Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Chaves Lavareda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Paiva de Assis, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960
O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Paes Pinto, para exercer, interinamente o cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Bezerra de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Olivia Bezerra Barata, no cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Barbosa de Aragão, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Caruru, distrito de Mosqueiro, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de fevereiro a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tezinha Camurça de Menezes Chacon, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Capanema, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinea Guimarães de Andrade, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola mista do lugar Garrafão, na cidade de Camaná, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irmã Verônica Pantoja, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeiro do Serviço de Lepre, padrão G, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, da irmã Jenônima Kalh.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Henry Checralliz Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilton Alves e Melo, ocupante efetivo do cargo de fiscal do trânsito, padrão H, do Quadro Único, para exercer, o cargo em comissão de Inspetor de Tráfego, com lotação na Delegacia Estadual de Tráfego, da Secretaria de Estado de Se-

gurança Pública, criada pela Lei n. 1.793 de 30/9/59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Evandro do Carmo
Resp. plexpediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim da Silva Azevedo, para exercer, o cargo em comissão de Inspetor de Tráfego, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Tráfego da Secretaria de Estado de Segurança Pública, criada pela Lei n. 1.793 de 30/9/59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Evandro do Carmo
Resp. plexpediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Euri-pedes de Oliveira e Silva, para exercer, o cargo em comissão de Inspetor de Tráfego, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Segurança Pública, criada pela Lei n. 1.793 de 30/9/59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.
Evandro do Carmo
Resp. plexpediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 11 — DE 20 DE ABRIL DE 1960

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder aos srs. José Ferreira de Oliveira e Francisco Borges de Souza, ocupantes do cargo de "Motorista", Jorge Guimarães Sales e Osvaldo Aurino Saraiva, Guarda-Civis de nrs. 411 e 150, respectivamente, a gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros),

a cada, correspondente ao mês de Abril corrente, por serviços extraordinários prestados a esta SEG, devendo o pagamento a que alude a presente Portaria correr à conta da dotação própria para esse fim consignada a esta Secretaria pela Tabela 23 do Orçamento financeiro vigente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 20 de abril de 1960.

Wortigern Castelo Branco — Secretário de Estado do Governo, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Sr. Waldemar Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 26 de abril, exarou despachos no seguinte expediente:

Contas:

Companhia Internacional de Seguros, Engenheiro Stelio Souza, Companhia Editora Nacional, Souza Mendonça & Cia. Ltda., Francisco de Sousa Barros, Diretor do Hospital de Isolamento, Junta Comercial, 1º. Mo. Monteiro da Silva, Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Clube do Remo, Orlando Torres Abelim, Manoel Salgado, Miguel Salma, Sobral Santos S/A, Campos & Teixeira, Cosmorama Indústria e Comércio Ltda., Dr. Hamilton Rodrigues Franco, Di-

retor do Hospital Juliano Moreira, S/A Institutos Terapêuticos Reunidos "Labofarma", Rodrigues Batista & Cia., Dário Farias de Brito, David Bortman & Exman Ltda., A. M. Fidalgo & Cia., Erichsen S. A., Ferreira Gomes Ferragista S/A, C. M. Rocha & Irmão Ltda., A. Ramos & Cia. (2), Engenheiro Jonas Brito, Os-marino Pinheiro de Sousa, José Thomaz de Aquino Soares Couto, Automóvel Clube do Brasil, Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia do Pará, Dr. José de Souza Macêdo, Ubratan, de Aguiar, Auto Volante Ltda., Sindicato de Trabalhadores de Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais de Belém, Paroquia de Santa Teresinha, Gonçalves Pinheiro & Cia., Pre-

feito Municipal de Curuçá, Departamento do Serviço de Pagamento, Fôlha de pagamento, Fôlha de Oliveira, Comércio Navegação S/A, Grandes Hotéis S. A., Q. S. Duarae & Cia., Martins, Representações e Comércio S. A., "Mar-cosa", J. Dias Paes & Cia. Ltda., 1834 World Trade Corporation, Pedro Finao, H. Baria Nicolau Conte & Cia. Ltda., Prefeito Municipal de Curuçá. — Ao Departamento de Despesa, para relação.

Diversos:
Secretaria de Estado de Saúde Pública (Fôlha de pagamento), Instituto de Educação do Pará, Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia, Dóvil de Santana L. pes, "O Liberal", Paulo Cordeiro Peixoto, Educandário Nogueira de Faria, Federação das Associações Rurais do E. do Pará, Loide Aéreo Nacional S. A. (2), Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação, Manoel Vaz — Ao Departamento do Serviço Público para empêño.

Tribunal de Contas do Estado do Pará, Secret. de Estado de Educação e Cultura, Antônio de Jesus Oliveira Miranda, Rita Brabo da Silva, José Fernandes Chaves, Juiz de Direito da Comarca do Guamá, Dr. Nicim Aben-Athar, Liliusa Dias Cardoso, Diretor da Divisão de Material, Asilo D. Macêdo Costa, Dr. Antonio Koury, Dr. Raimundo Guilhon de Oliveira, Departamento do Serviço Público, Roberto Gomes, Departamento Estadual de Águas, Maria Iracy Dourado de Vasconcelos, Diretora do Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira, de Ananindeua, Secretaria de Estado do Governo, Lolita Macêdo Sarmento, Maria de Nazaré Faro de Moraes Grupo Escolar Barão do Rio Branco (Fôlha de pagamento), Hospital de Isolamento do Estado, Departamento Estadual de Estatística, Instituto "Lauro Sodré", Departamento do Serviço Público, Grupo Escolar "Cornélio de Barros", Grupo Escolar "Dr. Freitas", Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado, Grupo Escolar José Veríssimo, Departamento de Rec- ceita, Irapuan Pinho Sales Filho. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Dr. Hamilton Rodrigues Franco, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Instituto Bom Pastor, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Produção, Banco de Crédito da Amazônia S. A., Diretório Acadêmico de Engenharia, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Banco Ultramarinho Brasileiro S/A, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Departamento Estadual de Águas (6), Colégio Nossa Senhora de Santana de Igarapé-Miri. — Ao Departamento de Contabilidade para providenciar.

Títulos:
Pedro Ribeiro de Araújo, Zenith Cordeiro da Silva, Aurea Sadeira de Matos, Maria José Godinho Sousa, Oscarina Costa de Souza, Graciete Cordovil Guimarães, Jair Galvão de Lima, Ocideia Santos de Oliveira, Erundina Marreiros Magalhães Batista, Walthero Cardoso Teixeira, Arménia de Aguiar Freire, Amália Pinto Peres, Antonio Guimarães de Menezes, Wando da Costa Rodrigues, Amélia Aben-Athar, Maria de Nazaré Fátima da Silva Lima, Maria da Conceição Silveira Barbosa, Manoel Raimundo Pinheiro, Elina Lima Marcelino Ferreira, Wulfilda Freire, Lúcio Mauriti e Silva, Maria José Nascimento, Aurelia Mota de Souza, Maria do Socorro Gomes Barbosa, Nilsa Santos de Oliveira, Ivair Duarte Lameira, N. me Finis- sia Pessoa, Ferreira, Maria de Lourdes da Fonseca Filho, Hevy Benedita Miranda Cavaleiro, Pedro Anastácio Aragão, Waldomira Baltazar de Monte, Maria Lidia Garcia Gomes. — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Procurações:
João Batista Filho, Leopoldo

Carmelo, Osvaldo Corrêa de Miranda, Laudelino Ferreira da Mota, Ernesto Mesquita, Raimundo Monteiro da Costa, Moisés João Vinhas, Isaias Vieira de Lemos, Ana Pereira Calmarine, Raimundo Hipólito da Silva Vle, Isabel Lei de Lima Pantoja, Izaura de Farias Serrão, Maria do Espírito Santo Fagul, Alzira Malato Magno, Ana do Couto Riebiro, Raimundo Dalila Pereira, Zilda Conceição de Lima Braga, Mariano Antunes de Souza, Raimundo Pinheiro Gomes, Raimundo Barros de Figueiredo, Jacundina Passos de Oliveira, Terezinha de Jesus Ribeiro de Oliveira, Raimundo de Carvalho Rayol, Leonice Noronha Saldanha, José Santana, José Santana, Edith Aranha Sousa, Raimundo Cavalcante da Silva, Pedrina Farias da Silva, Maria Luiza Coutinho de Mesquita, Amélia dos Santos Pereira, Osmarina Magno e Silva, João Batista de Oliveira Pinantel. — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 161 — DE 30 DE MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Manoel Barroso de Oliveira, Mecânico, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), o período de férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 4 a 28/4/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 162 — DE 30 DE MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor João Soares Bezerra, Ferreiro, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959/60, a contar de 4 a 28/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 30 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 163 — DE 30 DE MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor José Sales Gadelha, Mecânico, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959/60, a contar de 4 a 28/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 164 — DE 30 DE MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Apolônio Alves Pinheiro, Serralheiro, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959/60, a contar de 4 a 28/4/

1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 165 — DE 30 DE MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Antenogenes Moreira, Mecânico, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 4 a 28/4/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 166 — DE 31 DE MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor José Carvalho de Freitas, Motorista, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56 a contar de 10. a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 171 — DE 10 DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/

8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raimundo Nonato da Silva Filho, Mecânico Especializado, lotado na D.M.E.-Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 10. a 26/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10. de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 172 — DE 10 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Juvenal Rodrigues de Souza, Datilógrafo, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 4 a 28-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10. de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 173 — DE 10 DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Manoel Ubirajara Rodrigues, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 4 a 28/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10. de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor Da D.A.

PORTARIA N. 174 — DE 10. DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raimundo dos Santos Souza, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 4 a 28-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10. de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 175 — DE 10. DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Pedro Baltazar Monteiro, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 4 a 28/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10. de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 176 — DE 10. DE ABRIL DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Demétrio da Cunha Modesto, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 4 a 28-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10. de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 177 — DE 10. DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raimundo Campos Rodrigues, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 4 a 28/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10. de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 178 — DE 6 DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Luiz Taveira dos Santos, Operador de Máquina, lotado na SCE, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 6 a 30-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 179 — DE 7 DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Miguel Lourenço da Silva, Aux. de Topógrafo, lotado na D.I. S.E.P., as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 10. a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 180 — DE 7 DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Wilson Gonzaga de Freitas, Mecânico, lotado na Polícia Rodoviária, e faz jus ao período de férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 6 a 30-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 181 — DE 7 DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Uly Hoza da Silva Almeida, Auxiliar de Contabilista, referência 12, classe O, lotado na S. Contabilidade e em serviço na Secção do Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 10. a 30/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 7 de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 182 — DE 7 DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Alvaro Medrado Camelier, Ass. Médico, lotado no Gabinete Médico, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 4 a 28-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 183 — DE 7 DE ABRIL DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Raimundo Vicente Ferreira, Topógrafo, lotado na D.A.M., as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 4 a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de Abril de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 185 — DE 30 DE MARÇO DE 1960.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder 40 dias de férias correspondentes a 35 dias

úteis, a partir de 15-2 e até 25-3, ao sr. Temistócles Santana Marques Sobrinho, es-
criturário, contratado, relati-
vo ao período de trabalho
compreendido entre 8-5-58 a
30-3-60.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 30 de março
de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 186 — DE 11
DE ABRIL DE 1960.**

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de 5/
8/952, baixada pela Diretoria
Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as
Leis Trabalhistas ao servidor
Francisco Xavier Cock, Aju-
dante, lotado na O.R.M.-1
(Castanhal), as férias regula-
mentares, relativas ao ano de
1959/60, a contar de 5 a 29-
4-1960.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 11 de Abril
de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

**PORTARIA N. 151 — DE 10
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de
Trabalho de n. 157/59, de 15-
10-1959, que admitiu o sr. Ori-
val de Souza Nery para exer-
cer a função de Guarda Rodov-
iário.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 10 de março
de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 154 — DE 15
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições

que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1958,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Di-
visão de Pavimentação pelo
prazo de um ano o servidor
Lauro Teixeira Branco.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 15 de março
de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 163 — DE 30
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com o
Decreto Governamental n.
1.308, de 22-7-1953, o sr. Ben-
joerson Alvares Pessoa, para
ocupar o cargo de Residente,
referência 12, classe zero, com
lotação na 4a. Residência —
2o. Distrito — D.C.C., do
Quadro Único deste Órgão, e
vago com o desligamento do
funcionário Cesar Lopes Por-
tela.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 30 de março
de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 164 — DE 31
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-4-
1960, na forma do art. 92, in-
ciso II, da Lei 749, de 24-12-
1953, três meses de licença
com vencimentos à funcioná-
ria Maria de Azevedo Freitas,
escriturária, referência 4,
classe zero, lotada na Secção
do Pessoal, tendo em vista
laudo médico constante do
processo interno n. 572/60.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 31 de março
de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 165 — DE 31
DE MARÇO DE 1960.**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com as
disposições do Decreto Gover-
namental n. 1308, de 22-7-53,
o servidor Claudio Nunes Leal
para ocupar o cargo de Rádio-
Operador, referência 8, clas-
se 0, lotado na Secção de Rá-
dio Comunicações, vago com
a exoneração do funcionário
José Aguiar Barroso.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 31 de março
reiro de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 166 — DE 29
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 24-2-
1960, ao servidor Vitor Clau-
dio Souza e Silva, Motorista,
lotado na D.C.C., o adicional
de dez (10%) por cento sobre
os vencimentos, de acôrdo
com o art. 9o. da Resolução n.
150, de 28-12-1954, do Conse-
lho Rodoviário, e tendo em
vista o parecer do Assistente
Administrativo, constante do
Processo n. 1705/59.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 29 de março
de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 167 — DE 29
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 24-2-
1960, ao servidor Vitor Clau-
dio Souza e Silva, Motorista,
lotado na D.C.C., o salário
família de acôrdo com a Reso-
lução 150 do C.R. tendo em
vista que o citado servidor
apresentou em Processo n.
1705/59, sua certidão de casa-
mento e de nascimento de
seu filho menor, documentos
esses devidamente legalizados
conforme parecer do Assisten-
te Administrativo.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 29 de março
de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 168 — DE 29
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1-1-
1960, na referência 17. classe
0, o cargo de Fiel de Tesou-
reiro, referência 14, classe 0,
lotado na Tesouraria, ocupado
pelo funcionário Mário Para-
nhos Guimarães, tendo em
vista as disposições da Reso-
lução n. 354, de 5-1-1960, do
Conselho Rodoviário Esta-
dual, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 25-3-1960.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, em 29 de março
de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

**PORTARIA N. 169 — DE 31
DE MARÇO DE 1960**

O Diretor Geral do Depar-
tamento de Estradas de Roda-
gem, usando das atribuições
que lhe confere a lei N. 157,
de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de
Trabalho n. 685/56, de 1-11-
1956, que admitiu o sr. José
Moreira Barbosa para exercer
a função de Rádio-Operador
na Secção de Rádio-Comuni-
cações.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.
Diretor Geral

PORTARIA N. 170 — DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com as disposições do Decreto Governamental n. 1308, de 22-7-1953, o sr. José Moreira Barbosa para exercer o cargo de Rádio-Operador, referência 8, classe 0, lotado na Seção de Rádio - Comunicações, vago com a demissão do funcionário José Ubaldo Ramos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 31 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.
Diretor Geral

PORTARIA N. 173 — DE 30 DE MARÇO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho n. 105/59, de 7-10-1959, que admitiu o sr. Steliano Cruz da Silva, para exercer a função de Capataz, do Núcleo de Conservação de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo.

Diretor Geral

térmo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o MINISTÉRIO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA, passará a integrar este acordo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA, entregará ao MINISTÉRIO a quantia de setenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 79.400.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis 3.5.4.3 — Outras doenças transmissíveis; 01 — Acre — 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 5.000.000,00; 03 — Amapá — 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 5.000.000,00 04 — Amazonas — 1 — Campanha contra a malária e filariose a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 20.000.000,00 — 10 — Goiás — 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 8.000.000,00; 11 — Maranhão — 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 5.000.000,00; 12 — Mato Grosso — 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 6.000.000,00; 14 — Pará — 1 — Campanha contra a malária e a filariose, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 17.000.000,00; 14 — Pará — 2 — Manutenção do dique e prosseguimento das obras de drenagem da Doca Souza Franco, em Belém, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 5.000.000,00; 19 — Rio Branco — 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 2.500.000,00; 19 — Rio Branco — 2 — Campanha contra a ancilostomose — Cr\$ 400.000,00; 23 — Rondonia — 1 — Campanha contra a malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 5.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O MINISTÉRIO prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O MINISTÉRIO apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde, para aplicação das verbas constantes do Orçamento da União para o exercício de 1960, totalizando Cr\$ 79.000.000,00 — Destinadas do Departamento Nacional de Endemias Rurais, para as campanhas contra a Malária, Filariose, Ancilostomose e manutenção do dique e prosseguimento das obras de drenagem da Doca Souza Franco, em Belém, Estado do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde, daqui por diante denominados respectivamente, SPVEA e MINISTÉRIO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu representante, doutor Luiz Miguel Scaff, Chefe da Circunscrição Pará do D. N. E. R., identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual rege as disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA, se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34 132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de abril de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
LUIZ MIGUEL SCAFF

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Aderbal Melo
Leonel Monteiro

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a senhora Juliana Morais de Sousa, para a execução dos serviços de lavagem e passagem a ferro, de peças de roupa de propriedade da primeira contratante, nos termos da Coleta de Preço n. 68/60—S.Mt.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, representada pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a senhora Juliana Morais de Sousa, brasileira, casada, residente à Passagem N. S. das Graças n. 69 (bairro Terra Firme), nesta cidade de Belém, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre os serviços de lavagem e passagem a ferro de peças de roupa, de propriedade da primeira contratante, os quais serão executados pela senhora Juliana Morais de Sousa, nos termos da Coleta de Preços n. 68/60—S.Mt., contrato este que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir do dia 11.4.60 data em que foi devidamente aprovada a coleta de preços n. 68/60—S.Mt., até o dia 31 de dezembro de 1960.

CLAUSULA SEGUNDA: — A senhora Juliana Morais de Sousa, além de fornecer o material necessário, se obriga a realizar os seguintes serviços mensais:

Lavar e passar a ferro:

32 lençóis de cama — 16 toalhas de banho — 72 toalhas de rosto — 25 capas para conjunto estofado — 16 fronhas — 12 capas para mesa de curativos — 12 capas para médico.

CLAUSULA TERCEIRA: — A SPVEA, pagará mensalmente, até o último dia de cada mês, à senhora Juliana Morais de Sousa, a quantia de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) de conformidade com sua proposta vencedora

na coleta de preços referida no preâmbulo deste contrato, correndo a despesa à conta de dotação própria da SPVEA.

CLAUSULA QUARTA: — Os serviços referidos no presente contrato, serão fiscalizados pela Zeladoria da SPVEA, que poderá desde que os mesmos não sejam executados a contento, propor a rescisão do contrato.

CLAUSULA QUINTA: — A senhora Juliana Morais de Sousa, será responsável pelas peças de roupa que lhe forem entregues pela Zeladoria da SPVEA, por cuja guarda responderá.

E, por assim estarem de acôrdo as partes contratantes, foi por mim, Abilio Coutinho da Silva, responsável pelo expediente da Zeladoria da SPVEA, lavrado o presente termo em quatro (4) vias, assinadas por mim, pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de abril de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
JULIANA MORAIS DE SOUSA
ABILIO COUTINHO DA SILVA

Testemunhas:

Argentino do Brasil Cartagenes
Alfredo Rodrigues Santana

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Vigia (Estado do Pará), para aplicação da verba Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao serviço de rede e Luz e Força a cargo da referida Prefeitura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Vigia (Estado do Pará), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid e a segunda pelo seu Prefeito Municipal Sr. Anísio dos Santos Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual rege as disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34 132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35 142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da lei n. 1806, de 6 de janeiro 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará a PREFEITURA, a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNA-

COES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 14 — Pará; 7 — Serviço de rede, luz e força em convênio com as seguintes Prefeituras: 17-Vigia Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de um parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem

prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a Concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de abril de 1960.

WALDIR BOUHID

ANISIO DOS SANTOS MOTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Estado do Pará
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1960, DESTINADA AO SERVIÇO DE REDE, LUZ E FORÇA EM CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE VIGIA

DESCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — Aquisição de 1 850 quilos de cobre nú n. 4 A.W.G.	—	—	—	925.000,00
II — Aquisição de 200 isoladores de pino, para baixa tensão, com pino	—	—	—	18.000,00
III — Aquisição de 150 braços para iluminação pública, completo	—	—	—	33.000,00
IV — Aquisição de 2 para-raios G. T.	—	—	—	12.000,00
TOTAL				Cr\$ 1.000.000,00

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Cópia: — Do Livro de Contratos Administrativos do Comando do 4.º Distrito Naval, às folhas números dezessete e verso, dezoito e verso, e dezoito e verso, transcreve-se o seguinte: Contrato Administrativo número sete (7). Termo do contrato administrativo celebrado entre o Comando do 4.º Distrito Naval e a firma Antônio Moreira & Cia., da praça de Belém, Estado do Pará, estabelecida à Praça Visconde do Rio Branco, n. 9, com o comércio de gêneros

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

alimentícios, para fornecimento de artigos do seu comércio, às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital. Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede do Comando do 4.º Distrito Naval, o Exmo. Sr. Contra Almirante, Ernesto de Mello Baptista, Comandante do 4.º Distrito Naval, em cumprimento ao artigo 765, do Regulamento do

Código de Contabilidade Pública da União e de conformidade com a Concorrência Pública Administrativa, realizada a 1.º de abril do corrente ano, no Comando do 4.º Distrito Naval, contrata pelo presente com a firma desta praça, Antônio Moreira & Cia., o fornecimento dos artigos do seu comércio, durante o segundo quadrimestre do ano de mil novecentos e sessenta, conforme sua proposta apresentada na citada concorrência e sob as condições seguintes:

Primeira: — A firma Antônio

Moreira & Cia., dora em diante denominada contratante, se obriga a fornecer às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, e aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, durante o segundo quadrimestre de mil novecentos e sessenta, dos artigos constantes do grupo 56 — Municição de boca — Subgrupo — "Gêneros alimentícios" e "Diétas", conforme os preços estipulados e adjudicados na concorrência citada na cláusula anterior assim discriminados: 56-A-12 — Arroz nacional Kg. Cr\$ 25,00 (vinte e

cinco cruzeiros); 56-A-15 — Açúcar branco refinado Kg. Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros); 56-B-15 — Banha de porco refinada Kg. Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros); 56-B-20 — Batatas Kg. Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros); 56-C — Cangica em grão Kg. Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 56-C-16 — Carne seca Kg. 180,00 (cento e trinta cruzeiros); 56-C-40 — Chocolate em pó Kg. Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros); 56-F-9 — Farinha de mandioca Kg. Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros); 56-F-10 — Farinha de tapioca Kg. Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros); 56-F-18 — Feijão de primeira qualidade Kg. Cr\$ 68,00 (sessenta e oito cruzeiros); 56-F-33 — Fubá de milho Kg. Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros); 56-F-38 — Fubá de arroz Kg. Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros); 56-L-10 — Leite condensado Kg. Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros); 56-L-25 — Lombo de porco salgado Kg. Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); 56-M-5 — Macarrão branco Kg. Cr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros); 56-M-11 — Man-teiga nacional Kg. Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros); 56-M-20 — Massa para sopa Kg. Cr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros); 56-M-23 — Mate em folha Kg. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros); 56-S-4 — Sal comum Kg. Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros); 56-T-7 — Toucinho de porco salgado Kg. Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros); 56-V-11 — Vinagre branco L. Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 56-A — Ameixas Kg. Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros); 56-A — Aletria Kg. Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros); 56-A — Alhos graúdos Kg. Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros); 56-A — Azcitoras Kg. Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros); 56-A — Azeite doce nacional L. Cr\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove cruzeiros); 56-A — Água mineral Grf. Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros); 56-B — Bananada Kg. Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros); 56-C — Chá preto Kg. Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros); 56-C — Cravinho Kg. Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros); 56-C — Chá da Índia Kg. Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros); 56-C — Canela em pó Kg. Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros); 56-C — Cebolas Kg. Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros); 56-C — Cominhos Kg. Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros); 56-E — Extrato de tomates Kg. 120,00 (cento e vinte cruzeiros); 56-E — Erva doce Kg. 190,00 (cento e noventa cruzeiros); 56-E — Ervilhas secas Kg. Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros); 56-F-8 — Farinha de milho Kg. Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros); 56-F — Farinha de aveia Kg. Cr\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros); 56-F — Farinha de arroz Kg. 16,00 (dezesseis cruzeiros); 56-F — Farinha de araruta Kg. Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); 56-G — Geléia Kg. Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros); 56-G-8 — Goiabada Kg. Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros); 56-G — Guaraná com garrafa Grf. Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros); 56-G — Guaraná s garrafa 1/2 garrafa Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros); 56-L — Lentilhas Kg. Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); 56-M — Mel L. Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros); 56-M-17 — Marmelado Kg. Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros); 56-M — Massa de tomate Kg. Cr\$ 98,00 (noventa e oito cruzeiros); 56-P — Pessegada Kg. Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros); 56-P — Pimenta do reino moída Kg. Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros); 56-P — Presunto Kg. Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros); 56-P — Presuntada Kg. Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros); 56-Q — Queijo prato Kg. Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros); 56-L — Leite Ninho Kg. Cr\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros); 56-X-1 — Xarope de frutas paraenses L. Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros); Segunda: — O presente contrato depois de assinado pelas partes, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indenização alguma pelos atos praticados antes de sua aprovação, caso este contrato não seja registrado; Terceira:

— A despesa do presente contrato correrá por conta da Verba 1.0.00 — Consignação 1.3.00 — Subconsignação 1.3.08, de de acordo com o artigo 4.º da Lei n. 3682, de 7-12-1959, em cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho e na qual a Secretaria Geral da Marinha, creditou ao Comando do 4.º Distrito Naval, a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para o ano de 1960; Quarta: — A contratante para garantir a execução do presente contrato e de acordo com o item "e" do Edital de Concorrência, publicado no dia 18 de março de 1960, depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), correspondentes à 10% do fornecimento mensal previsto; Quinta: — A contratante se obriga a fornecer sempre artigos de primeira qualidade, exatamente na base do pedido feito e da oferta constante da sua proposta, de acordo com as especificações adotadas na Marinha e nas relações fornecidas para concorrência, mas sempre de qualquer forma, sujeito ao exame de qualidade e quantidade, pelo processo que couber no caso, inclusive à prova de laboratório, tudo a juízo da autoridade requisitante; Sexta: — O artigo a ser entregue deverá ser apresentado, segundo sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente, a marca, procedência, invólucro ou vasilhame originais, enfim todos estes característicos técnicos, que qualificam e identificam industrial e comercialmente qualquer material ou artigo de alimentação; Sétima: — Não serão considerados nas partidas do material entregue, em particular nos artigos de alimentação, sob qualquer pretexto ou fundamento, os invólucros ou vasilhames originais de qualquer natureza ou procedência, que contenham sinais de violação, principalmente quando se tratar de líquidos; Oitava: — A contratante se obriga a entregar o artigo no estabelecimento, navio ou repartição que o requisitar, segundo o previamente

estabelecido no Edital de Concorrência ou no documento de requisição, observando com atenção necessária o local e a hora respectiva, em particular os prazos estipulados, sendo que, os casos especiais de artigos de alimentação, com o rigor que se faz necessário nesse setor e sempre de acordo com a autoridade requisitante; Nona: — A contratante fica sujeita a todas as penalidades constantes do título "d" do Edital Geral, do qual toma conhecimento neste ato, sempre que infringir qualquer das disposições previstas no mesmo título; Décima: — O presente contrato é isento de selo, ex-vi do que estabelece a lei do selo em vigor; Décima-Primeira: — No caso de surgir alguma questão, quanto ao cumprimento do presente contrato, esta será resolvida no foro de Belém, Capital do Estado do Pará; Décima-Segunda: — O levantamento da caução estipulada na cláusula quarta, só poderá ser efetuado após o último dia do quadrimestre a que se refere o contrato acima mencionado e após autorização do Tribunal de Contas. E para firmeza e validade do que aqui fica estipulado, mandou o Exmo. Sr. Contra Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, lavrar o presente contrato, de conformidade com o Decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922, seu Regulamento que assina com a contratante que dá por firme e válido tudo quanto nele se estatui. E eu, Adoemia Joana Martins Pinto, Escriurária classe "E", funcionária do Comando do 4.º Distrito Naval, lavrei o presente termo que vai assinado pelas testemunhas: o senhor Antônio Pinho da Silva, da contratante e Capitão-de-Corveta Orlando Augusto Amaral Affonso, Chefe Geral dos Serviços; Capitão-Tenente (IM) Antônio Constantino Gifalli, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão-Tenente Antônio Gomes do Amaral, Encarregado da Divisão do Pessoal e Primeiro Tenente Manoel Maria Moniz Freire Filho, membros do Conselho Econômico do 4.º Distrito Naval. Comando do 4.º Distrito Naval, 7 de abril de

1960. (aa) Contra Almirante Ernesto de Mello Baptista, Comandante do 4.º Distrito Naval; Oscar Moreira da Silva, representante da firma contratante; Antônio Pinho da Silva, testemunha da contratante; Capitão-de-Corveta Orlando Augusto Amaral Affonso, Chefe Geral dos Serviços; Capitão-Tenente (IM) Antônio Constantino Gifalli, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão-Tenente Antônio Gomes do Amaral, Encarregado da Divisão do Pessoal e Primeiro-Tenente Manoel Maria Moniz Freire Filho, membros do Conselho Econômico do 4.º Distrito Naval.

CONFERE: —

Antônio Constantino Gifalli, Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.

COPIADO POR: —

Waldir de Lemos Neves, Apurador-Tarefa.

(Ext. — Dia 28/4/60).

COMANDO DO 4.º DISTRICTO NAVAL

Cópia: — Do Livro de Contratos Administrativos do Comando do 4.º Distrito Naval, às folhas números dezoito e verso, vinte e verso e vinte e um e verso, transcreve-se o seguinte: Contrato Administrativo número oito (8). Termo de contrato administrativo celebrado entre o Comando do Quarto Distrito Naval e a firma Panificadora Batista Campos Limitada, da praça de Belém, Estado do Pará, estabelecida à Avenida Padre Eutíquio, n. 883/885, com indústria e comércio de panificação, para fornecimento de artigos do seu comércio, às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital. Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede do Comando do 4.º Distrito Naval, o Exmo. Sr. Contra Almirante, Ernesto de Mello Baptista, Comandante do 4.º Distrito Naval, em cumprimento ao artigo 765 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União e de confor-

midade com a Concorrência Pública Administrativa, reavaliada a 1.º de abril do corrente ano, no Comando do 4.º Distrito Naval contrata, pelo presente com a firma Panificadora Batista Campos Limitada, desta praça, fornecimento durante o segundo quadrimestre de mil novecentos e sessenta, dos artigos do seu comércio, conforme sua proposta preferida na citada concorrência e sob as condições seguintes: **Primeira:** — A firma Panificadora Batista Campos Limitada, dora em diante denominada contratante, se obriga a fornecer às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, e aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, durante o segundo quadrimestre de mil novecentos e sessenta, os artigos constantes do Grupo 56 — Munição de boca Subgrupo — "Padaria", conforme os preços estipulados e adjudicados na concorrência citada na cláusula anterior e assim discriminados: — 56-B — Bolacha de água e sal Kg. Cr\$ 78,00 (setenta e oito cruzeiros); 56-B — Bolacha comum Kg. Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros); 56-B — Biscoitos sortidos Kg. Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros); 56-B — Biscoitos finos Kg. Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros); 56-M — Macarrão comum Kg. Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros); 56-M — Macarrão fino Kg. Cr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros); 56-M — Massas sortidas para sopa Kg. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros); 56-P — Pão de forma Kg. Cr\$ 43,00 (quarenta e três cruzeiros); 56-P-1 — Pão comum (cacete) Kg. Cr\$ 29,50 (vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos); 56-P — Pão (massa fina) Kg. Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros); 56-P — Pão doce Kg. Cr\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros); 56-F — Farinha de trigo Kg. Cr\$ 35,50 (trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos); 56-F — Farinha de rosca Kg. Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros); **Segunda:** — O presente contrato depois de assinado pelas partes, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabili-

zando o Governo, pelos atos praticados antes de sua aprovação, caso este contrato não seja registrado; **Terceira:** — A despesa do presente contrato correrá por conta da Verba 1.0.00 — Consignação 1.00 — Subconsignação 1.3.08, de acordo com o artigo 12-1959, em cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho e na qual a Secretaria Geral da Marinha, creditou ao Comando do 4.º Distrito Naval, a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de novecentos e sessenta; **Quarta:** — A contratante para garantir a execução do presente contrato e de acordo com o item "e" do Edital de Concorrência, publicado no dia 18 de março de 1960, depositou na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) correspondentes a 10% do fornecimento mensal previsto; **Quinta:** A contratante se obriga a fornecer sempre artigos de primeira qualidade, exatamente na base dos pedidos feitos e da oferta constante de sua proposta, de acordo com as especificações adotadas na Marinha e nas relações fornecidas para concorrência, mas sempre de qualquer forma sujeito ao exame de qualidade e quantidade, pelo processo que couber no caso, inclusive a prova de laboratório, tudo a juízo da autoridade requisitante; **Sexta:** — O artigo a ser entregue deverá ser apresentado segundo sua forma industrial ou comercial contendo, obrigatoriamente, a marca, procedência, acondicionamento perfeito, invólucro ou vasilhame originais, enfim todos estes característicos técnicos, que qualificam e identificam industrial e comercialmente, qualquer material ou artigo de alimentação; **Sétima:** A contratante se obriga a fornecer o pão de conformidade com o artigo 689, § 1o. e 2o. do Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, a saber: — **Artigo 689:** — O pão comum (pão de trigo, pão branco ou pão vienense), não poderá contar com mais de 35% de água,

nem apresentar acidez que, neutralizada, exija mais de 8cm3 de soluto normal por 100 grs. do produto, nem poderá contar mais de 1% de cinzas, excluído dessas o cloreto de sódio, tudo referido ao produto seco. Não deverá conter farinha estranha, nem ser confeccionado com restos de pão velho. **Parágrafo-Primeiro:** — São impróprios para consumo os pães queimados ou mal cozidos e os que tenham bolores, parasitos ou qualquer sujidade; **Parágrafo-Segundo:** — Será interdito para o preparo do pão, o uso da farinha que não satisfaça as condições estabelecidas no presente regulamento; **Oitava:** — A contratante se obriga a entregar o artigo no estabelecimento, navio ou repartição que o requisitar, segundo o previamente estabelecido no Edital de Concorrência ou no documento de requisição, observados com atenção neceária, o local e a hora respectiva, em particular os prazos estipulados, sendo que nos casos especiais de artigo de alimentação, com o rigor que se faz necessário nesse setor e sempre de acordo com a autoridade requisitante; **Nonas:** — A contratante fica sujeita às penalidades constantes do título "d" do Edital Geral, do qual toma conhecimento neste ato, sempre que infringir qualquer das disposições previstas no mesmo título; **Décima:** — O presente contrato é isento de selo ex-vi do que estabelece a lei do selo em vigor; **Décima-Primeira:** — No caso de surgir alguma questão quanto ao cumprimento do presente contrato, esta será resolvida no foro de Belém, Capital do Estado do Pará; **Décima Segunda:** — O levantamento da caução estipulada na cláusula quarta, só poderá ser efetuado após o último dia do quadrimestre a que se refere o contrato acima mencionada e após autorização do Tribunal de Contas. E para firmeza e validade do que aqui fica estipulado, mandou o Exmo. Sr. Contra Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, lavrar o presente contrato de conformidade com o Decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922, seu re-

gulamento, que assina com a contratante, que dá por firme e válido, tudo quanto se estatui. E eu, Adoêmia Joana Martins Pinto, Escriutária classe "E", funcionária do Comando do 40. Distrito Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelas testemunhas: O senhor Oscar Moreira da Silva, da contratante e Capitão de Corveta Orlando Augusto Amaral Afonso, Chefe Geral dos Serviços; Capitão Tenente (IM) Antônio Constantino Gifalli, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão Tenente Antônio Gomes do Amaral, Encarregado da Divisão do Pessoal e Primeiro Tenente Manoel Maria Moniz Freire Filho, membros do Conselho Econômico do 40. Distrito Naval. Comando do 40. Distrito Naval, 7 de abril de 1960. (aa.) Contra Almirante Ernesto de Mello Baptista, Comandante do 40. Distrito Naval; Antônio Pinho da Silva, representante da firma contratante; Oscar Moreira da Silva, testemunha da contratante; Capitão-de-Corveta Orlando Augusto Amaral Afonso, Chefe Geral dos Serviços; Capitão-Tenente (IM) Antônio Constantino Gifalli, Encarregado da Divisão de Intendência; Capitão-Tenente Antônio Gomes do Amaral, Encarregado da Divisão do Pessoal; e Primeiro-Tenente Manoel Maria Moniz Freire Filho, membros do Conselho Econômico do 40. Distrito Naval.

Confere:

Antônio Constantino Gifalli, Capitão-Tenente (IM) Encarregado da Divisão de Intendência.

Copiado por:

Waldir de Lemos Neves, Apurador-Tarefa.

(Ext. — Dia 28/4/60).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO
NACIONAL DA PRODUÇÃO
ANIMAL
INSTITUTO DE ZOOTECNIA
Serviço de Físio-Patologia
da Reprodução e Inseminação
Artificial
Postos de Inseminação
Artificial em Marajó
CONCORRÊNCIA
ADMINISTRATIVA
Pelo presente edital, com o

prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a concorrência administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

Um (1) motor de pôpa com força de 10/12 HP., com comando fixo — marcha ré, modelo 1959 ou 1960.

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à rua João Alfredo n. 60 — Salas 8 e 10, até às 12 horas do dia 12 de maio de 1960.

A chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, se reserva o direito de anular a concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 13 de maio de 1960, às 10 horas, na sede da citada Chefia.

(Ass.) José Alfinito, Chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó.

(Ext. — 28, 29 e 30-4-60)

GOV. DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente edital a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coelho, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente.
(G. — Dias 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30/4, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19/5/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E D I T A L

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30-4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a Senhora Nair Lira de Oliveira, ocupante do cargo de Orientadora de ensino, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — Dias 13-14-15-17-19-20-21-23-24-26-27-28-29-30/4; 1-3-4-5-6-7-8-10-11-12-13-14-15-17-18-19-5/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Albertina Flores de Melo França, nos termos do art. 70., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica à margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 93 e 96, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Ulisses Campolina França; de outro lado, e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do

Estado, naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
(T. — 27 751 — Dias: 28-4, 8 e 18-5-60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Bento de Jesus do Mar, nos termos do art. 70., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca, 79.º Município de Vizeu e 212.º Distrito com as seguintes indicações e limites: O lote de terras está situado no lugar de terras está situado no lugar de Jampaubá da Laura, neste Município, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo lado direito com terras de Luciano de Jesus do Mar; lado esquerdo, com terreno de Alfredo Ribeiro Bastos e fundos com terras de Bernardo Ferreira, medindo 708 metros de frente por 792 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de abril de 1960.

Yolanda L. Brito
Oficial Administrativo
Dias: 28-4 e 8 e 18-5-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Seção, faço público que por Alba Machado Lima Guedes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situada à margem direita do Rio Mojú, lado de baixo com terras requeridas por Loélia Iná Noronha Negrão, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 8, 18 e 28/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Seção, faço público que por Divino José de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por João Ruela de Oliveira lado esquerdo com terras requeridas por Omar Tavares de Oliveira, lado direito com terras requeridas por Calvino de Oliveira e fundos com terras a serem requeridas por Terezinha Louza do Nascimento. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 8, 18 e 28/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Calvino de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Vicente Falconi lado esquerdo com terras requeridas por Divino José de Oliveira, lado direito e fundos com terras a serem requeridas por Ana Tereza Carvalho de Araújo e Eduardo da Cunha Bastos, respectivamente e fica na margem direita do rio Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 8, 18 e 28/4/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alexandre Bento Figueiredo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para as terras devolutas do Estado a serem requeridas oportunamente lados e fundos com Osires Rodrigues Carrijo por quem de direito e José A. Tobias.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 8, 18 e 28/4/60)

ANÚNCIOS

SOBRAL, IRMÃOS S.A.
Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária de Sobral, Irmãos S. A., realizada aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, às dezesseis horas, reuniram-se em sua sede social à Avenida Cipriano Santos número dois a dezesseis, nesta cidade, em Assembléia Ordinária, os acionistas de

Sobral, Irmãos S. A., representando número legal como se verifica do livro de presença. Aclamado para presidir os trabalhos o Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, este convidou para secretariá-lo o acionista Salustiano Vilar da Costa e deu início aos trabalhos, determinando que se procedesse à leitura do edital de convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 5, 6, e 7 deste mês, na "Folha do Norte" nos dias 2, 5, e 8 e "A Província do Pará" nos dias 5, 7 e 8 também deste mês, do teor seguinte: Sobral, Irmãos S. A. (SISA) —

Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 16 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 210. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos: a) Deliberar sobre o Relatório, Balanço e conta da Diretoria referentes ao exercício de 1959, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria, Presidente da Assembléia Geral, Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) o que ocorrer. Sobral, Irmãos S. A. — Acácio J. F. Sobral, Presidente". Terminada a leitura desse documento, foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros" & Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos, submetidos à apreciação foram aprovados por unanimidade, tendo se absterido de votar os membros da Diretoria, na forma da Lei. Anunciou a seguir, o Sr. Presidente que, na forma da Lei e dos Estatutos, ia ser procedida a eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes, pelo que suspendia a reunião por dez minutos para confecção das chapas. Reaberta a sessão foram convidados para

escrituradores os acionistas Manoel Joaquim da Silva e Miguel Teixeira da Silva Nogueira, que procederam aos trabalhos sendo proclamado pelo Sr. Presidente o seguinte resultado: Presidente: Acácio de Jesus Felício So-

bral; Vice Presidente: Luiz Augusto Felício Sobral; Diretores: Arnaldo de Jesus Felício Sobral e America da Cruz Souza Sobral. Conselho Fiscal: Membros efetivos: José de Castro Batista, Paulo de Araújo Bastos e Raimundo de Matos Lemos; para suplentes: Fernando Teixeira da Costa, Carlos Chady e Hylaise dos Santos Ferreira, todos residentes e domiciliados no País, mantendo-se os mesmos honorários do ano anterior. Para Presidente da Assembléia Geral foi reeleito o Dr. Luiz de Carvalho Corrêa. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, que foi feita em livro próprio e que depois de lida em sessão reaberta, foi unanimemente aprovada. Eu Salustiano Vilar da Costa, Secretário, escrevi a presente que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais acionistas presentes. (aa) Salustiano Vilar da Costa, Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, Hilda Menezes dos Santos, Francisco Gastão Sobral, Natalia Augusta Sobral Sampaio, Acácio de Jesus Felício Sobral, Miguel Teixeira da Silva Nogueira, José Joaquim Sobral, Feliciano Santos, João Marques dos Santos, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Candida de Jesus Felício Sobral, America C. Souza Sobral, Manoel Joaquim da Silva, João da Costa Martins, Luiz Augusto Felício Sobral e Antonio Maria Souza Sobral.
(Ext. — Dia — 28/4/60)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Carvalho Leite, Medicamentos S. A., realizada em 5 de abril de hum mil novecentos e sessenta.

Aos cinco dias do mês de abril de hum mil novecentos e sessenta, às dezesseis horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 111 (cento e onze), com a presença de nove acionistas representando um total de 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) ações, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária de Carvalho Leite, Medicamentos S. A., devidamente convocada por editais publi-

cados no DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte", nos dias 15, 16 e 17 de março último, assim redigidos: Carvalho Leite, Medicamentos S. A. — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os acionistas de "Carvalho Leite, Medicamentos S. A." para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 5 de abril do corrente ano, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, número cento e onze, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício; c) O que ocorrer. Belém, 12 de março de 1960. — (a.) João Esteves da Silva — Diretor Presidente. O acionista João Esteves da Silva pediu aos presentes para designar o Presidente da Assembléia Geral Ordinária, recaindo a escolha em seu próprio nome. O senhor João Esteves da Silva convidou para secretariar os trabalhos a acionista Ceucy Léo Ralha. Composta a mesa, a sessão foi iniciada com a leitura do convite já transcrito. O senhor Presidente consultou à Assembléia se desejavam que fossem lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do último exercício, tendo a Assembléia se manifestado pela dispensa, visto haverem sido já amplamente divulgados pela imprensa. Face a esta deliberação o senhor Presidente submeteu os citados documentos à discussão da Assembléia, e como ninguém se manifestasse, pô-los em votação sendo os mesmos aprovados unanimemente. Passando à segunda parte da ordem dos trabalhos o senhor Presidente fez ver aos presentes que, em virtude da modificação dos Estatutos, havia necessidade de nova eleição de Diretoria para o período de 1960 a 1963. Feita a votação, foram eleitos os seguintes: Presidente — João Esteves da Silva; Vice-Presidente

te — Alberto Correia Ralha; Diretores: Paulo de Queiroz Bragança e Mário Fernandes de Medeiros; Sub-Diretores: Ismaelino Rodrigues de Freitas e Antonio Pereira Bragança e dra. Rosa Corrêa Lobato. Em seguida procedeu-se à eleição dos novos conselheiros para o exercício de 1960-61, que foram eleitos os seguintes: Luiz Martins Varella, Anibal Madeira Ramos e Maximino Lima Modesto Filho. Suplentes: Dr. José Maria Alves da Cunha, Adriano Xavier Pimentel e Francisco Carlos Ferreira. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal a Assembléia deliberou por unanimidade que continuem os mesmos. Delibrou ainda a Assembléia autorizar o senhor Presidente a fixar os honorários da Diretoria, tendo em conta as instruções do Regulamento do Imposto de Renda em vigor. Quanto ao Diretor Presidente, não terá remuneração mensal, conforme o que determina o artigo 12.º da alteração dos Estatutos, que consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro passado. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada às 17,45 horas (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), com a leitura e aprovação da presente ata que eu, Ceucy Léo Ralha assino e todos os presentes, tirando-se da mesma uma cópia autêntica para os fins de direito. — (aa.) Ceucy Léo Ralha — João Esteves da Silva — Alberto Correia Ralha — Mário Fernandes de Medeiros — Elayne Machado de Medeiros — Paulo de Queiroz Bragança — Irene Modesto Bragança — Ilda Serrano Stevens da Silva e Luiz Martins Varella. Belém, 18 de abril de 1960. — João Esteves da Silva — Presidente.

Cr\$ 400,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de quatrocentos cruzeiros.

Recebedoria, 20 de abril de 1960. — O funcionário: — (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 2 vias foi apre-

sentada no dia 20 de abril de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo uma fôlha de n. 702, que vai por mim rubricada com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 333/60. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de abril de 1960. — Oscar Facciola, Diretor.
(Ext. — 28.4.60)

HOTÉIS DO PARÁ, S. A. Assembléia Geral Ordinária 1.ª Convocação

Nos termos do artigo 98, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 20 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de HOTÉIS DO PARÁ, S. A., para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete (17) horas do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social, instalada à Praça da República, 169, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1959, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício corrente, e arbitrando as remunerações mensais de seus membros.

Belém, 22 de abril de 1960. — Isaac Eliezer Levy — Diretor-Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30-4-60)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A.

Assembléia Geral Ordinária 1.ª Convocação

Nos termos do artigo 98, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 11 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A., para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete (17) horas, do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social, instalada à Avenida Presidente Vargas, 133, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fis-

cal, relativos ao movimento de 1959, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício corrente, e arbitrando as remunerações mensais de seus membros.

Belém, 22 de abril de 1960. — Judah Eliezer Levy, Diretor-Presidente.
(Ext. — 28, 29 e 30-4-60)

MOURÃO FERREIRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os acionistas de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril do corrente ano, às 9 horas, na sede social à Av. Portugal, ns. 46/48, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959;
 - b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 22 de abril de 1960.
(a.) Maximino Lopes Ferreira, Diretor-Presidente.
(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

CERAMICA MARAJÓ S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em obediência à Lei e às disposições estatutárias, convocam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 do corrente, segunda-feira, às 14 horas, na sede social à rua Santo Antonio, n. 115, 1.º andar, sala 101, para deliberar sobre:

- a) Contas da Diretoria no exercício de 1959;
 - b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício, 1960;
 - c) Fixação de honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
 - d) O que houver.
- (aa.) João de Carvalho Silva — Diretor Presidente; Edmundo Moura, Diretor Comercial.

(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

EMPRESA SOARES S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os srs. acionistas da Empresa Soares S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à rua Angelo Custódio, n. 21, a fim de proceder a apreciação e deliberação do seguinte:

- a) Relatório da Diretoria referente o exercício de 1959;
- b) Balanço Geral do exercício de 1959;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 25 de Abril de 1960.
Empresa Soares S/A.

(a.) Armando Teixeira Soares — Diretor.

(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Pelo presente edital ficam os srs. Acionistas do Banco Moreira Gomes S/A., convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 4 de maio de .. 1960, às 16 horas, na Sede Social, à rua 15 de Novembro, n. 86/90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de abril de 1960.

(aa.) Adalberto de Mendonça Marques, Presidente; Antonio Maria da Silva, Diretor; José Manuel Marques Ortins de Bettencourt, Diretor.

(Ext. — 26, 27 e 28/4/60)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A. (CIESA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos estatutários e legais, é com satisfação que vimos submeter a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1959. Cremos que o lucro verificado compensa largamente o capital de que dispomos, dando-vos, assim plena satisfação.

Certos de que tudo fizemos no sentido de incrementar os negócios da Sociedade, colocamos à disposição de Vv. Ss. os livros contábeis e respectiva documentação.

Santarém, 15 de abril de 1960.

(aa) Mário Mendes Coimbra, Presidente
Maria da Luz Soares Coimbra, Secretário
Dário Mendes Coimbra, Gerente
Lucimar de Miranda Coimbra, Tesoureiro
Hilário Mendes Coimbra, Sub Gerente da
Uzina de Juta
Eunice da Costa Coimbra, Sub Gerente da
Uzina de Arroz

Demonstração do ATIVO e PASSIVO, encerrado em 31 de Dezembro de 1959
Exercício de 1960
— A T I V O —

IMOBILIZADO

Embarcações	777.000,00	
Fundo da Lei 1474/51	197.090,70	
Imóveis	1.004.204,30	
Material em Uso	193.750,00	
Máquinas e Acessórios	1.397.979,70	
Móveis e Utensílios	43.200,00	3.613.224,70

REALIZÁVEL

Acionistas	855.993,50	
Cereais	208.846,30	
Duplicatas a Receber	46.599.740,50	
Fibras Têxteis	6.023.975,30	
Letras de Cambio	9.439.253,90	
Óleos e Resinas	114.420,00	
Contas Correntes	1.975.607,00	65.217.836,50

DISPONÍVEL

Banco do Brasil, S/A. C/Dep. S/Juros	500.000,00	
Banco de Créd. da Amaz. S/A. C/Dep. Limite	438,00	
Banco do Brasil, S/A. C/Dep. S/Limite	3.850,70	
Caixa	1.011.402,00	1.515.690,70

COMPENSADO

Ações Caucionadas	300.000,00	
Endossos a Terceiros	36.769.424,20	
Raimundo Gonçalves & Cia. C/Comissões	250.000,00	37.319.424,20

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 107.666.176,10

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Capital	12.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	497.335,30	
Fundo de Reserva Especial ..	404.746,00	
Lucro em Suspensão	1.170.325,70	14.072.407,00

EXIGÍVEL

Gratificações a Diretoria ...	369.970,40	
Dividendos a Pagar	3.000.000,00	
Contas Correntes	34.741.815,50	
Contas a Pagar	240.000,00	
Gratificações a Pagar	120.000,00	
Graziano, Representações S/A. C/Comissões	714.641,60	
Previdência Social a Pagar ..	27.035,80	
Títulos Endossados	15.635.628,20	
Títulos Descontados	1.425.253,40	56.274.344,90

COMPENSADO

Consignações de Conta Própria	250.000,00	
Caução da Diretoria	300.000,00	
Títulos Endossados a Terceiros	36.769.424,20	37.319.424,20

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 107.666.176,10

(aa) Mário Mendes Coimbra, Presidente
Dário Mendes Coimbra, Gerente
(a) Dorival M. Belúcio
Guarda-Livros—Reg. sob n. 45.703—C.R.C.—Pa. n. 067

Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de Dezembro de 1959
Exercício de 1960
— D É B I T O —

Abatimentos Concedidos	320.978,50	
Comissões	1.767.213,10	
Despesas Bancárias	138.876,80	
Despesas Gerais	7.380.969,10	
Juros e Descontos	3.668.092,40	
Previdência Social	108.084,70	
Letras de Cambio	7.243,00	
Fundo de Reserva Legal (5%)	194.721,30	
Gratificação à Diretoria (10%)	369.970,40	
Dividendo n. 3 a Pagar	3.000.000,00	
Lucros em Suspensão	329.733,50	

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 17.285.882,80

— C R É D I T O —

Cereais	59.206,60	
Fibras Têxteis	11.686.834,90	
Latex	1.174.350,80	
Óleos e Resinas	220.487,20	
Prensagem de Fibras	4.127.345,50	
Duplicatas a Receber	12.762,00	
Contas Correntes	4.895,80	

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ 17.285.882,80

(aa) Mário Mendes Coimbra, Presidente
Dário Mendes Coimbra, Gerente
(a) Dorival M. Belúcio
Guarda-Livros—Reg. sob n. 45.703—C.R.C.—Pa. n. 067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as determinações da Lei das Sociedades por Ações e dos Estatutos, examinamos os livros contábeis e a respectiva documentação, referentes ao ano de 1959, achando tudo em perfeita ordem.

Analizamos, outrossim, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1959.

Achamos que o lucro apresentado demonstra claramente o esforço dispendido pela Diretoria e aconselhamos a aprovação integral das contas apresentadas.

Santarém, 13 de abril de 1960.

(aa) Antonio Agostinho da Silva Junior, Relator

Paulino de Carvalho Barros, 1o. Membro

Gilberto Lopes Bastos, 2o. Membro.

(Ext. — Dia — 28/4/60)

PERFUMARIAS PHEBO S. A. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei e os Dispositivos estatutários desta Empresa, vimos submeter à vossa apreciação e julgamento os resultados de nossos trabalhos consubstanciados no presente Balanço e na Demonstração do movimento da Conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal, transcrito a seguir.

Esta Diretoria sente que não poupou esforços para real engrandecimento da nossa Empresa, ativando todos os setores e melhorando a rede de distribuição.

Oxalá que no decorrer deste exercício se consiga superar substancialmente a produção, resultando deste esforço o desenvolvimento que ambicionamos com sucessivas metas de progresso.

Desejamos salientar aqui o contingente econômico-social que a nossa Firma representa no âmbito estadual e nacional, contribuindo com Cr\$ 50.183.956,80 em impostos municipais, estaduais e federais e distribuindo Cr\$ 25.324.386,70 em comissões, salários, ordenados e gratificações ao seu pessoal.

Impõe-se-nos agradecer também, o que fazemos com toda satisfação, a valiosa e imprescindível colaboração de todos os nossos operários, empregados, viajantes e representantes e, ainda, aos paraenses em geral que, com toda a simpatia, fazem dos produtos Phebo o seu cartão de visita, quando se dirigem para fora do Estado, contribuindo para uma crescente projeção e maior conceito da Phebo em todo o país, e estrangeiro.

Belém do Pará, 25 de março de 1960.

(a) A Diretoria

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Instalações e Equipamentos	11.694.683,50
Depósitos para Diversos Fins	4.411.078,40
Outras Imobilizações	203.681,50
	16.309.443,40

DISPONÍVEL

Caixas e Bancos	1.514.229,43
-----------------	--------------

REALIZÁVEL

Duplicatas a Receber	68.712.891,80
Almoxarifado Geral	46.307.275,60
Outras Contas	203.878,20
	115.224.045,60

PENDENTES

Titulos Protestados	30.000,00
---------------------	-----------

COMPENSAÇÃO

Mandatários por Cobrança	34.690.135,90
Ações Caucionadas	200.000,00
Outras Compensações	54.001.027,20
	88.891.163,10

Cr\$ 221.968.881,53

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

Capital	30.000.000,00
Reservas	
Estatutárias	21.275.490,43
Provisões	8.283.352,00
	29.558.842,43
	59.558.842,43

EXIGÍVEL

Fornecedores Diversos	11.023.588,80
Contas Correntes	11.262.499,49
Bancos, C/Empréstimos	20.945.668,80
Titulos Descontados	13.954.596,70
Outros Créditos	6.918.090,31
Dividendos	9.414.431,90
	73.518.876,00

COMPENSAÇÃO

Endossos para Cobrança	34.690.135,90
Outras Compensações	54.201.027,20
	88.891.163,10

Cr\$ 221.968.881,53

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —

Despesas Gerais	21.011.564,60
Reservas:	
Estatutárias e Legal	1.476.000,00
Provisões	7.123.000,00
Dividendos	3.600.000,00
Saldo a Disp. Assembléia Geral	7.914.480,10
	Cr\$ 41.125.044,70

— C R É D I T O —

Resultados Op. Sociais	36.833.611,50
Outras Receitas	850.815,30
Reversão do Fundo Provisão	3.440.617,90
	Cr\$ 41.125.044,70

Belém do Pará, 26 de março de 1960

(aa) Mário Gouveia Santiago

Presidente

Antonio Leal Gomes da Silva Santiago

Vice Presidente

Fausto Soares Filho

Diretor Comercial

Afonso Martins Mendes

Diretor Industrial

(a) Waldemar Antonio Lopes

Contador C.R.C. — 372

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funções para que fomos eleitos, com- parecemos à sede desta Sociedade, e após, examinados minuciosamente os livros e documentação que nos foram fran- queados, pudemos constatar que tudo se encontra na melhor ordem, sendo o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas com que se encerrou a escrita, a demonstração fiel e exata do procedimento metódico e seguro da Diretoria à frente dos negócios da Sociedade, no exercício de 1959, pelo que somos de parecer que os seus atos e contas podem ser aprovados sem restrições.

Belém do Pará, 26 de março de 1960.

(aa) Antonio Barbosa Ferreira Vidigal

David dos Santos Loureiro

Aluisio Menezes

(Ext. — Dia — 28/4/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.124

ANO XXIII

ACÓRDÃO N. 123
Recurso Cível "ex-offício" de
Vizeu
Recorrente: — O Dr. Juiz de
Direito da Comarca
Recorrido: — José Andrade de
Lima.
Relator: — Desembargador Bri-
to Farias.

EMENTA: — A nova Lei Municipal que reziu os subsídios, ajuda de custo e gratificação por sessão, a que tinha direito o vereador impetrante do mandado de segurança ora em grau de recurso, sob o pretexto de retificá-los, conjuntamente com os dos demais vereadores da respectiva Câmara Municipal de Vizeu, não pode subsistir, por haver ferido o princípio de direito constitucional atinente à anualidade do Orçamento, ou seja, da Lei de Meios do Município, sendo, por consequência inconstitucional e, portanto, inequívoco.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de Vizeu, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e como recorrido, José Andrade de Lima.

Verifica-se, pelo que consta dos autos, que José Andrade de Lima, vereador da Câmara Municipal de Vizeu, com fundamento no art. 141, § 24 da Constituição Federal, e Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, requereu, perante o Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, mandado de segurança contra o Prefeito daquele Município, pelo fato de se haver o mesmo recusado a pagar-lhe os subsídios, ajuda de custo e gratificações por sessão, concernentes ao exercício de 1959 próximo passado, de acordo com a Lei n. 116, de 14 de agosto de 1958, — a Lei Orgânica do Município, regularmente votada e sancionada para aquele exercício, de vez que queria fazê-lo com efeito em uma nova Lei votada e sancionada já no exercício de 1959, em seu pleno curso — a de n. 116, de 15 de abril de 1959 que reduziu ditos subsídios ajuda de custo e gratificação por sessão, de Cr\$ 48.000,00 anuais, Cr\$ 4.000,00 e 120,00, respectivamente, para Cr\$ 36.000,00, Cr\$ 3.000,00 e 100,00, enquanto que por outra Lei, também votada e aprovada pela nova Câmara Municipal, por sua maioria, e sancionada pelo mesmo Prefeito, em igual data, diminuía os vencimentos de todo o funcionalismo da Prefeitura, ao passo que aumentava os subsídios e a representação do Prefeito, de 15.000,00 para Cr\$ 20.000,00, ferindo assim o princípio de direito constitucional atinente à anualidade da Lei Orgamentária, em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

virtude do qual esta não podia ser alterada no curso do exercício, em sua parte fixa, que é invariável, alteração essa que importou em verdadeiro atentado aos direitos adquiridos do impetrante.

Instituiu o impetrante o seu pedido de com os seguintes documentos: o processo de habilitação para advogar, requerido por sua procuradora, e a Lei Orgamentária do Município de Vizeu, sob o n. 116, de 14 de agosto de 1958.

Foi negada a suspensão liminar do ato impugnado, por haver entendido o Meritíssimo Juiz a que não se enquadrar o caso nas exigências contidas no inciso II, do art. 70 da Lei Federal, n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Notificada a autoridade acusada de coarctar para prestar informações sob o pedido da segurança, prestou-as esta no prazo devido, como se constata de fls. 14, através das quais alega não se haver recusado a pagar o que é devido ao impetrante, nos termos da vigente Lei Municipal n. 116, de 15 de abril de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, conforme exemplar anexo que envia, para a seguir taxar de ilícita a pretensão do mesmo, em querer receber os seus vencimentos de acordo com a Lei n. 116, de 14 de agosto de 1958 (Lei Orgamentária do Município), razão por que nenhum direito assiste ao requerente da segurança em apelo.

Ouvindo o órgão do Ministério Público, emitiu este o parecer de fls. 24 e verso, por meio do qual conclui afinal por opinar pela concessão da segurança requerida, tendo ato contínuo faltado o impetrante sobre o documento apresentado pelo impetrado, isto é, o DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou a nova Lei modificadora da Lei Orgamentária do dito Município, referente ao exercício de 1959, segundo se vê de seu arazoado e fls. 26 e verso.

A seguir, conclusos os autos ao Meritíssimo Juiz o feito, proferiu este a respeitável sentença constante de fls. 28 a 29, com cujos fundamentos decisórios concluiu pela concessão da segurança impetrada, por considerar lícito e certo o direito do impetrante José Andrade de Lima, de receber os seus subsídios, ajuda de custo e gratificações por sessão, como vereador da Câmara Municipal daquele Município, na base do que fora estabelecido pela Lei Orgamentária do Município, votada dentro da época constitucionalmente fixada, para o exercício de 1959, isto é a de n. 116, de

14 de agosto de 1958, que não podia ser de forma alguma alterada, notadamente na sua parte fixa, que é invariável, pela nova Lei de n. 116, de 15 de abril de 1959, já portanto quando estava aquela em pleno vigor, por isso que esta última Lei referida atenta contra o princípio da anualidade orçamentária estabelecida pela Constituição Federal e a que se referem dispositivos apropriados da Lei Orgânica dos Municípios.

Nesta instância, falou o Dr. Procurador Geral do Estado, que emitiu o parecer figurante de fls. 42, através do qual opina para que venha a ser mantida a respeitável sentença recorrida, visto não ter a nova Lei em que se baseara o Prefeito de Vizeu, para reduzir os subsídios, ajuda de custo e gratificação por sessão do impetrante, como vereador da Câmara Municipal daquele Município, nenhuma consistência jurídica, por atentatória ao princípio da anualidade da Lei Orgamentária, na forma do que prescrevem a Constituição Federal e a Lei Orgânica dos Municípios, e por consequência inconstitucional, sendo que ocorre ainda que o direito adquirido do postulante, sob a forma de ato jurídico perfeito, foi desconhecido pela autoridade coarctora (Constituição Federal, art. 141, § 30.).

Nesta instância, falou o Dr. Procurador Geral do Estado, que emitiu o parecer figurante de fls. 42, através do qual opina para que venha a ser mantida a respeitável sentença recorrida, visto não ter a nova Lei em que se baseara o Prefeito Municipal de Vizeu para reduzir os subsídios, ajuda de custo e gratificação por sessão do impetrante, como vereador da Câmara Municipal daquele Município, nenhuma consistência jurídica, por atentatória ao princípio da anualidade da Lei Orgamentária, na forma do que prescrevem a Constituição Federal e a Lei Orgânica dos Municípios, e por consequência inconstitucional, sendo que ocorre ainda que o direito adquirido do postulante, sob a forma de ato jurídico perfeito, foi desconhecido pela autoridade coarctora (Constituição Federal, art. 141, § 30.).

Isto posto, cumpre agora entrar-se na apreciação das provas produzidas e das razões expostas pelas partes litigantes, para poder ter então lugar o final pronunciamento desta Egrégia Câmara sobre o recurso cível "ex-offício", de que usara o Meritíssimo Juiz a quo, na forma da lei.

Merece confirmação a respeitável sentença requerida, figurante de fls. 28 a 29 dos presentes autos, por haver decidido com acerto, ao conceder a segurança impetrada pelo recorrido José Andrade de Lima, vereador da Câmara Municipal de Vizeu, a quem na realidade, assiste o direito lícito e certo de receber os seus respectivos subsídios, ajuda de custo e gratificação por sessão, concernente ao exercício de 1959, na base de Cr\$ 48.000,00 anuais, Cr\$ 4.000,00 e Cr\$ 120,00, na forma do prefixado na Lei Orgamentária do referido Município para tal exercício, ou seja a de n. 116, de 14 de agosto de 1958, regularmente votada dentro da época constitucionalmente fixada de acordo com o que preceituam os dispositivos dos arts. 72 a 75 e 22 da Constituição Federal, e arts. 61 e 62 da Lei Orgânica dos Municípios, sob o n. 158, de 31 de dezembro de 1958.

Não resta dúvida que a nova Lei votada já em pleno exercício de 1959, através da qual fora excluída a indevidamente retificada a despesa prefixada na supra mencionada Lei Orgamentária Municipal, com consequente diminuição dos subsídios, ajuda de custo e gratificação por sessão, do impetrante, para Cr\$ 36.000,00 anuais, Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 100,00, respectivamente, não pode subsistir, por haver ferido o princípio de direito constitucional atinente à anualidade do Orçamento, ou seja, da Lei de Meios do Município, conforme se verifica do que estabelecem a Constituição Federal e a Lei Orgânica dos Municípios, em os dispositivos já citados, sendo por conseguinte inconstitucional e, portanto, inequívoco, sendo que além do mais atentara contra os direitos adquiridos do impetrante, que já constituíam, há muito, ato jurídico perfeito e acabado.

A vista do exposto:

Acordam os Senhores Juizes componentes da Egrégia 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, e por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso cível "ex-offício" interposto para confirmar, como confirmam, em todos os seus termos a respeitável sentença recorrida, por seus fundamentos jurídicos e legais, perfeitamente ajustados às provas fidedignas dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de março de 1960. —
(aa) Alvaro Pantoja, Presidente —
Oswaldo de Brito Farias, Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de abril de 1960. — (a) Amazoni-
na Silva, pelo Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1960

NUM. 1.107

ANO IV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.159
Processos ns. 5.352 e 5.452
(Prestação de contas do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício de 1958).
Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício de 1958, dotação constante da Tabela 42 da Lei de Meios então em execução, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que a Auditoria competente promova a reabertura da instrução, nos termos do parecer do digno representante do Ministério Público, e observe o prazo de seis meses, contado a partir de 9 de março do corrente ano, como dispõe o § 10. do art. 47, da Lei n. 1.846, de 12-2-60.

Belém, 12 de abril de 1960. —
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "Este processo tem vinculação com o de número 5452. Trata-se de uma prestação de contas de responsabilidade do Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", pelo recebido, no Tesouro do Estado, de verbas consignadas no Orçamento de 1958, para a manutenção daquela casa de educação. Foi designado pela Meritíssima Presidência do T. C., o dr. Armando Dias Mendes, Auditor, para instrutor e preparador deste feito. S. S., zelando pelo desempenho e tendo em vista a nova legislação criada pela Lei n. 1846, de 12 de fevereiro deste ano, faz conclusos os autos, sem prosseguir na reabertura da instrução preconizada pela Sub-Procuradoria, às fls. 118 v., esperando um pronunciamento deste respeitável Plenário, face à inovação na citada lei, dos parágrafos 10. e 20. do artigo 47. E para que este processo tenha uma definitiva decisão, impõe-se a reabertura da instrução nos termos do parecer da Sub-Procuradoria, de fls. 118 v., de 9 de março último, data que daí será contado o prazo previsto no parágrafo 10., art. 47, da Lei n. 1846".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Se o

exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, achou por bem reabrir a instrução do feito, aceito a conclusão a que chegou".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Flávio Bezerra, Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.150
Processos ns. 5.256, 5.506 e 5.786
(Prestação de contas referente ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), de crédito orgânico recebido, em duodécimos acumulados, na Secretaria de Estado de Finanças).

Requerente: — O Gabinete Civil do Governador, sob a chefia e responsabilidade do sr. Libero Luxardo, através da Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Gabinete Civil do Governador, sob a chefia e responsabilidade do sr. Libero Luxardo, enviou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paranaense e da Lei Orgânica desta Corte, a prestação de contas referente ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), de trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 33.333,00), recebidos, em duodécimos acumulados, na Secretaria de Estado de Finanças, com fundamento no crédito de Cr\$ 40.000,00 constante da lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1958, Verba Poder Executivo, Rubrica Gabinete Civil, Tabela explicativa n. 16, Subconsignação — Despesas Diversas, Item — Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento; tendo sido assim feitas as remessas dos expedientes parciais: Processo n. 5.256, com o ofício n. 1.103-58, de 5 de agosto de 1959, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 440 do Livro n. 1, sob o número de ordem 468; Processo n. 5.412, com o ofício n. 1.358-58, de 30 de setembro de

1958, entregue a 2 de outubro, quando foi protocolado às fls. 449 do Livro 1, sob o número de ordem 551; Processo n. 5.506, com ofício n. 1.568-58, de 13 de novembro de 1958, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 453 do Livro n. 1, sob o número de ordem 402 (sic), e Processo n. 5.786, com o ofício n. 210-59, de 9 de março de 1959, entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 474 do Livro 1, sob o número de ordem 172.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, sob a responsabilidade dos pronunciamentos contidos nos autos, a mencionada prestação de contas, e expedir, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor do Gabinete Civil do Governador, na pessoa de seu responsável, sr. Libero Luxardo, relativamente à quantia de trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 33.333,00), a Subconsignação Despesas Diversas, item Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, Tabela explicativa n. 16, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 29 de março último.

Belém, 12 de abril de 1960. —
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "Submeto a julgamento a prestação de contas do Gabinete Civil do Governador, sob a chefia e responsabilidade do sr. Libero Luxardo, relativamente à quantia de trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 33.333,00), recebida, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), em duodécimos acumulados, na Secretaria de Estado de Finanças, à conta da respectiva dotação orgânica."

Os expedientes parciais assim foram enviados a esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paranaense e da Lei Orgânica do Tribunal: Processo n. 5.256, com o ofício n. 1.103-58, de 5 de agosto de 1958, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 440 do Livro n. 1, sob o número de ordem 468; Processo n. 5.412, com o ofício n. 1.358-58, de 30 de setembro de 1958, entregue a 2 de outubro, quando foi protocolado às fls. 449 do Livro n. 1,

sob o número de ordem 551; Processo n. 5.506, com o ofício n. 1.568-58, de 13 de novembro de 1958, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 453, do Livro n. 1, sob o número de ordem 402 (sic), e Processo n. 5.786, com o ofício n. 210-59, de 9 de março de 1959, entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 474 do Livro n. 1, sob o número de ordem 172.

A instrução do feito e o preparo dos autos estiveram a cargo do Auditor dr. Armando Dias Mendes (arts. 11, inciso I, e 48, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, então vigente). Substituiu-o, eventualmente, o Auditor interino dr. Moacir Gonçalves Pamplona. De acordo com o Acto n. 7, de 16 de março de 1956, o prazo destinado a esse fim é de um semestre. Iniciada a instrução final a 18 de março de 1959 — data em que deu entrada no Protocolo o último expediente — é encerrada a 29 de março findo (1960) — começo do julgamento em Plenário —, constata-se que o processamento durou um (1) ano e treze (13) dias, havendo o excesso de seis (6) meses e treze (13) dias sobre o prazo legal. As diligências não atendidas com presteza e a citação do responsável, por Edital, justificam aquela inércia.

Na reunião ordinária de 29 de março último (1960), teve início o julgamento. O exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, adotando o parecer do sub-titular dr. Flávio Bezerra, e o digno Auditor dr. Armando Mendes, que leu o Relatório do feito, preencheram as formalidades indicadas no Acto n. 5, de 14 de janeiro de 1955. Sem nada impugnar, consideraram a prestação de contas em condições de ser julgada, ajudando somente à falta de prova sobre o recolhimento de Cr\$ 1.340,00 provenientes de um comprovante impugnado pela Secção de Lomada de Contas.

Ao dar por terminada essa fase do julgamento, o exmo. sr. ministro Presidente designou-me, como juiz, para emitir o voto orientador. O prazo, improrrogável, é de uma quinzena, a contar da distribuição, segundo o art. 51 da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro deste ano (1960), que substituiu a citada Lei n. 603. A distribuição ocorreu no mesmo dia 29 de março. Não pude cumprir, desde logo, o meu dever, pois tive que baixar os autos em diligência, pelas razões que demonstrei a seguir.

O exame da matéria revelou o seguinte:

A prestação de contas abrange a quantia de Cr\$ 33.333,00, recebida, em duodécimos acumulados, na Secretaria de Finanças, durante o exercício financeiro de 1958, à conta do crédito especificado na Lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1958, Verba Poder Exe-

entivo, Rubrica Gabinete Civil Tabela explicativa n. 16, Subconsignação Despesas Diversas, Item Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, no valor de Cr\$ 40.000,00.

Apesar de consignada a dotação de Cr\$ 40.000,00, a Secretaria de Finanças entregou ao responsável pelo Gabinete Civil do Governador, sr. Libero L. Xarxo, em doze décimos acumulados, apenas Cr\$ 30.333,00.

O emprego dessa quantia ficou justificado nos autos, através de cinquenta e quatro (54) comprovantes, abrangendo cinquenta e sete (57) documentos, relacionados sob o item Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento:

Selos (fls. 7, 12, 26, 35, 51, 57, 72, 73)	8.000,00
Enceramento (fls. 8, 13, 27, 37, 74, 79, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 120)	8.400,00
Lavagem de capas e toalhas (fls. 9, 11, 13-A, 29, 30, 77, 80, 113)	2.200,00
Utilidades diversas (fls. 10, 14, 28, 33, 34, 38/39, 52, 75/76)	2.502,00
Consertos e reparos (fls. 25, 81, 82)	2.900,00
Auxílios (fls. 31, 32, 119)	166,60
Transporte (fls. 36, 54, 84, 118)	2.275,00
Aluguel de aparelhagem sonora (fls. 53)	400,00
Impressos (fls. 55, 56 a 64)	3.300,00
Confecção de capas (fls. 83)	1.400,00
Total dos gastos comprovados	31.543,60
Recolhido ao Tesouro Público, conforme guia devidamente quitada (fls. 100)	149,40
Soma	31.693,00
A recolher ao Tesouro, em virtude de ter sido impugnada, pela Secção de Tomada de Contas, a respectiva despesa	1.640,00
Cômputo geral ..	Cr\$ 33.333,00

Promovidas várias diligências, sem resultado satisfatório, o responsável passou a ser citado, por edital, o que se verifica da publicação feita no DIÁRIO OFICIAL, n. 19.206, de 15 de dezembro de 1959.

A citação referia-se às irregularidades pelo não recolhimento da importância de Cr\$ 1.640,00 e pela falta de Cr\$ 6.666,60 na prestação de contas, só posteriormente comprovada.

Por eu ter apurado a falta do comprovante legal quanto ao recolhimento dos Cr\$ 1.640,00 e a existência de duplo recibo sobre enceramento, expedidos em cada um dos meses de julho e agosto de 1958, o que patenteava repetição de pagamento, lavei, no dia 30 de março, seguinte ao da distribuição, este despacho (fls. 133).

"Requeiro ao exmo. sr. Ministro Presidente, para firmeza do Relatório e segurança ao julgamento, o seguinte:

a) — Que seja apurado, na Secretaria de Finanças, através de funcionários desta Egrégua Corte, se o sr. Libero L. Xarxo, responsável pelo Gabinete do Governador, em 1958, recolheu, de facto, à Tesouraria da Fazenda Pública, a importância de mil seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.640,00) a que alude o ofício de fls. 123. O encarregado da comissão trará para o bôjo dos autos a prova legal desse recolhimento.

A medida solicitada tem apoio nos arts. 39 e 50 da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro do corrente ano (1960).

b) — Que a Secção de Tomada de Contas esclareça, com

a assistência do nobre Auditor dr. Armando Dias Mendes, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis contra o responsável pelas contas, o duplo pagamento feito nos meses de julho (fls. 74 e 112) e agosto (fls. 79 e 114), relativamente ao enceramento dos salões do Palácio Lauro Sodré, o que acusa uma diferença de Cr\$ 1.200,00 a favor do Tesouro Público.

O prazo de julgamento só terá início após o retorno dos autos ao meu poder, com a diligência exatamente cumprida.

Retomei o feito a 7 de abril em curso, embora dos autos conste a data de 6. Sendo hoje 12, utili-

Importância recebida	Cr\$ 33.333,00
Gastos comprovados	Cr\$ 31.543,60
Recolhido ao Tesouro Público	Cr\$ 1.789,40

Cr\$ 33.333,00 Cr\$ 33.333,00

Assinalo que a última guia de recolhimento não está devidamente quitada.

Contudo, acatando as afirmativas categóricas da Secção de Tomada de Contas, que reconheceu e proclamou a legalidade e legitimidade dos comprovantes, assim como da referida guia de recolhimento, quanto à importância de Cr\$ 1.640,00, trazida para o bôjo dos autos pelo funcionário encarregado da diligência, esta é a minha declaração de voto: — Aprovo, sob a responsabilidade dos pronunciamentos contidos nos autos, a mencionada prestação de contas, devendo a Presidência do Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Gabinete Civil do Governador, na pessoa de seu responsável, sr. Libero L. Xarxo, relativamente a quantia de trinta e três mil e trezentos e cinquenta e três cruzeiros (Cr\$ 33.333,00), a Subconsignação Despesas Diversas, item Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, Tabela explicativa n. 16, e ao

zei do prazo legal, que é de uma quinzena, semente cinco (5) dias.

A Secção de Tomada de Contas, executando a diligência, reconheceu afinal, o seguinte:

I — Que não existe duplicidade de pagamento, mas, sim, encerramentos distintos, feitos, por duas vezes, em cada um dos meses de julho e agosto de 1958.

II — Que só agora pôde ser recolhida ao Tesouro Público a quantia de Cr\$ 1.640,00, conforme respectiva Ficha de Pagamento (fls. 139).

III — Que as contas apresentam este resultado positivo, relativamente ao exercício financeiro de 1958, Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento:

Cr\$ 33.333,00	Cr\$ 31.543,60
Cr\$ 33.333,00	Cr\$ 1.789,40
Cr\$ 33.333,00	Cr\$ 33.333,00

exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Inteira-mente de acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Flávio Bezerra,
Sub-Procurador.

EDITAIS — JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Amazonas Pantoja,

Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal,

por nomeação legal, etc.,

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda,

Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador, infra-

assinado, que deu em aforamento a Raimundo Antonio de Almeida,

o terreno sito nesta cidade, à Estrada D. de Caxias, ângulo da

Angustura. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fo-

ros, respectivos aos anos de 1869 a 1959, num total de Cr\$

inclusive multa, como prova do encumbramento, está extinta a en-

fiteuse (art. 692, II do Cod. Civil, pelo que pede a V. Excia. se dig-

ne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por to-

dos os termos da presente ação, em ordinária, sob pena de revelia, em

virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto,

consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patri-

mônio do suplicante, tudo com a condenação do suplicado, nas

custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada,

pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais neces-

sário à defesa do seu direito. Têr-

mos, em que D. E. Deferimento, Belém, 26 de fevereiro de 1960.

Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Como requer. Belém, 7-3-60. Expedido

o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o fôreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Raimundo Antonio de Almeida citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento do presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26-4-60. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrivão juramentado, pelo escrivão, que o escrevi e subscrevo. — (s.) José Amazonas Pantoja.

(T. — 27.865 — Dia 28-4-60)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL

Pelo presente fica notificado Francisco Alves Brilhante, reclamado no processo de reclamações, números 1a. JCT — 313 e 314-59, em que são reclamantes: Benedito Vieira de Albuquerque e José Cavalcanti Irmão, a comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco dias, a fim

de se manifestar sobre o cálculo dos artigos de liquidação, apresentados pelos supra-citados reclamantes.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém 20 de abril de 1960.

Machado Coelho
Chefe de Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 84, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, no exercício de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 19 de abril de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — Dias — 26, 28, 30/4 — 3, 4, 6, 7, 8, 12, 14, 16, 20, 21; 22 e 25/5/60)

ANÚNCIOS

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ, S/A

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos todos os Acionistas desta Sociedade à reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, em nossa Sede Social, à Rua 28 de Setembro, n. 52, 2.º andar, nesta cidade, afim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1959;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1960, e fixação dos respectivos honorários, e,

c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de abril de 1960.

(a) Kotaro Tuji,
Gerente Geral

(Ext. — Dias 26, 27 e 28/4/60)